



PROCESSO N.º 1723/07

PROTOCOLO N.º 9.545.915-3/07

PARECER N.º 06/08

APROVADO EM 13/02/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA - ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 4.961/07-GS/SEED, o protocolo em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Sapopema, solicita o reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, Município de Sapopema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

1.2 A Resolução n.º 5.970/06 - SEED (fls. 08) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2006, o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental no Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Normal.

1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Deonice Dias Batista	- Língua Portuguesa /Literatura	- Letras - Língua Portuguesa/ Inglês e respectivas literaturas
Solange de Mello Vieira	- Arte	- Artes Plásticas - Especialização em Artes- Educação Artística Aplicada



PROCESSO N.º 1723/07

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Álvaro Eduardo Valério	- Educação Física	- Acadêmico de Educação Física
Kátia Cristiane Abrão	- Matemática	- Bacharel em Ciências Econômicas - Formação pedagógica em Matemática
Têmis Juriti Gaspar	- Física	- Agronomia - Formação Pedagógica em Física
Sarita Aparecida Lopes Lima	- Química	- Ciências /Biologia e Química
Célia Maria Garcia	- Biologia	- Ciências /Biologia
Ivone Aparecida Teixeira Carneiro	- História	- História
Rita Sirlene Subtil	- Geografia	- Geografia
Mariléia Carneiro	*- Sociologia	- Pedagogia
Silvia Regina de Azevedo Gonçalves	*- Filosofia	- Pedagogia
Terezinha Lopes Farias	- LEM Inglês	- Letras: Português/Inglês
Viviane Aparecida Brizola da Silva	-Fundamentos Históricos da Educação	- Pedagogia
Alzira Matias Carneiro Hubert	- Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia
Silvia Regina de Azevedo Gonçalves	- Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia
Mariléia Carneiro	- Fundamentos Psicológicos da Educação	- Pedagogia
Viviane Aparecida Brizola da Silva	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil;	- Pedagogia
Viviane Aparecida Brizola da Silva	- Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia
Sandremere Pereira Lisboa	- Literatura Infantil	- Letras - Português/Inglês e respectivas Literaturas

* Conforme a Deliberação n.º 06/06-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá o prazo de 05 (cinco) anos para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia, sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados em filosofia e sociologia.



PROCESSO N.º 1723/07

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Silvia Regina de Azevedo Gonçalves	- Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização	- Pedagogia
Neide Gomes Guerreiro	- Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia
Alzira Matias Carneiro Hubert	- Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia
Ivonei de Jesus Teixeira	- Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia
Neide Gomes Guerreiro	- Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia
Ivonei de Jesus Teixeira	- Metodologia do Ensino de Arte	- Pedagogia
Mariléia Carneiro	- Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia
Fransieli Cristina Costa da Silva	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às folhas 156 a 158, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 132 e 133, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 134 a 138.

1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta, à folha 17, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO N.º 1723/07

Matriz Curricular

COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA-ENSINO FUNDAMENTAL , MÉDIO E NORMAL							
CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.,- NORMAL							
Ano de Implantação: 2007 Turno: Vespertino Módulo: 40 – Carga Horária Total = 4.800h							
	DISCIPLINAS					H.	H.
		1ª	2ª	3ª	4ª	Aula	Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
	Filosofia	2				80	67
Sub-total	19	15	13	11	2320	1933	
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
	Sub-total			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund.Filos. da Educação			2		80	67
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. E Polít. da Educ.Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
		6	10	10	12	1520	1267
		25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5	800	667
Total	30	30	30	30			
Total Geral					4800	4000	



PROCESSO N.º 1723/07

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 100/07 (fls. 153), do NRE de Telêmaco Borba, constatou “*in loco*” a existência das condições para o desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Telêmaco Borba (fl. 159), o Parecer n.º 2136/07 - CEF/SEED (fls. 161 a 162), o Parecer n.º 535/06 - DEP/SEED (fls. 09 a 15) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Sapopema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao NRE no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana; conforme Deliberação nº 04/06-CEE/PR;
- inclusão e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR;

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1723/07

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.